



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18.
- b) Instrução: ensino médio completo
- c) Recrutamento: Concurso Público

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai-RS, 04 de julho de 2024.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

JANICE MACHADO DE AZEVEDO

Agente Administrativo Auxiliar

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir atribuições no cargo de provimento efetivo de Telefonista, previsto no art. 3º da Lei nº 736, de 06 de março de 2008, que não foram contempladas na lei original.

Todas as atribuições dos cargos efetivos e comissionados são contempladas em lei municipal, contudo, em pesquisa à legislação vigente, não foi localizada a normativa prevendo as atribuições do referido cargo.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai-RS, 21 de maio de 2024.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"